



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano VII. Números 1.521 e 1.522

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 23 e 24 de maio de 1972

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do processo nr. 2592/72-SGT.

Resolve:

Exonerar, a pedido, nos termos do item I, do artigo 75, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Maria Ana Ferreira Alvarez, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11 (Código EC-514) do Quadro de funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a contar de 29 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 22 de maio de 1972.

Ivanhoé Gonçalves Martins  
— Governador —

Waldemiro Demóstenes Ribeiro  
— Diretor do SAG —

### Nota do Gabinete do Governador

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador, avisa-se às firmas empreiteiras de obras públicas deste Território que os pedidos de isenção do Imposto de Importação, dirigidos ao Conselho de Política Aduaneira, com base no artigo 5º do Decreto nº 62.897/68 e na Resolução nº 825/70, devem obedecer às instruções abaixo:

1. O pedido deve ser formulado em requerimento ao Conselho de Política Aduaneira, no qual devem constar os seguintes elementos:

1.1 — Nome e endereço da firma.

1.2 — O pedido e seu fundamento legal (Decreto nº 62.897/68 e Resolução nº 825/70, publicados respectivamente no Diário Oficial da União, nº 123, de 28-6-69, fls. 5322, e nº 152, de 14-8-70, fls. 7186).

1.3 — Descrição sucinta da obra ou serviço contratado.

1.4 — Nome da entidade contratante.

1.5 — Número da (s) Guia (s) de Importação com descrição sumária das mercadorias e a justificação da sua necessidade.

1.6 — Declaração expressa comprometendo-se a transferir o montante do benefício fiscal à entidade contratante, sob forma que, a juízo do CPA, o convênça de que vai se processar a transferência.

1.7 — Indicação da (s) pessoa (s) autorizada (s) a representar a firma junto a este Conselho

2. O requerimento do item 1 deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

2.1 — Cópia da (s) Guia (s) de Importação.

2.1.1 — Com aditivos, se houver.

2.1.2 — Com atestado da inexistência de similar nacional passado pelo Cacex na própria Guia.

2.2 — Cópia do (s) Contrato (s) celebrado (s) com a entidade beneficiária.

3. No caso de sub-empreitada e requerimento do item 1 deverá ser formulado pela firma importadora das mercadorias.

3.1 — Caso os bens sejam importados em nome da sub-empreiteira será necessária uma declaração da empreiteira concordando com a operação e comprometendo-se a transferir o benefício ao custo final da obra, sob forma que, a juízo do CPA, o convênça de que vai se processar a transferência.

4. Depois de instruído conforme os itens anteriores, o expediente deverá ser entregue à entidade contratante com a solicitação de que esta o encaminhe através de ofício ao Conselho de Política Aduaneira.

4.1 — Do ofício deverão constar os seguintes dados:

4.1.1 — Declaração de que os equipamentos são adequados e necessários à execução da obra.

4.1.2 — Número da (s) Guia (s) de Importação

4.1.3 — Declaração expressa de que transferirá o montante da isenção fiscal ao custo final da obra, sob forma que a juízo do CPA, o convênça de que vai se processar a transferência.

5. A Resolução 825/70 e o Decreto nº 62.897/68 não se aplicam às mercadorias que estejam isentas do imposto de importação por outra legislação ou que sejam livres ou apresentem alíquota 0 (zero) na Tarifa Aduaneira.

6. O cumprimento das exigências feitas nestas instruções não obriga o CPA a conceder o benefício fiscal, que na forma da Lei, tem caráter facultativo.

Macapá, 18 de maio de 1972

André Luiz Rangel Gomes da Silva  
Chefe do Gabinete

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excecionadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual . . . . .	Cr\$ 25,00
Semestral . . . . .	« 12,50
Trimestral . . . . .	« 6,25
Número avulso . . . . .	« 0,30

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas eingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos aos interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

## Fábrica Amapaense S/A. Indústria e Comércio

C.G.C. 05969670/001

Assembléia Geral Ordinária

### CONVOCAÇÃO

Cumprindo dispositivos legais e estatutários, ficam convocados os senhores acionistas da Fábrica Amapaense S/A. Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 29 de maio do corrente mês e ano, à av. Iracema Carvão Nunes, nº 109, em Macapá — Território Federal do Amapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos às contas de exercício de 1971;
- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Assuntos de interesse social.

Macapá, 18 de maio de 1972.

José Barbosa Oliveira Neves  
Diretor-Presidente  
CPF 001357202

(3 vs.)

## Ministério da Educação e Cultura

Termo de Acordo celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Território do Amapá, para execução do Plano Nacional de Bolsas de Estudo no ano de 1971.

O Ministério da Educação e Cultura, representado neste ato pelo seu Titular Senador Jarbas Gonçalves Passarinho e o Território do Amapá, representado pelo Secretário de Educação e Cultura Geraldo Leite de Moraes, deliberam celebrar o presente convênio para execução, no referido Estado, do plano Nacional de bolsas de estudo no ensino de 1º e 2º grau, na forma da Lei nº 5692 de 11/08/71 e das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Ministério da Educação e Cultura obriga-se:

I — a contribuir com a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para a concessão de bolsas de estudo no Estado;

II — a transferir, no corrente exercício, para a Secretaria de Educação e Cultura, os recursos destinados no pagamento de bolsas de estudo;

III — a supervisionar, prestar assistência técnica, proceder as tomadas de contas necessárias, por intermédio da Diretoria de Assistência ao Estudante, e comunicar a Secretaria de Educação e Cultura a transferência de recursos para pagamento das bolsas concedidas.

### Cláusula Segunda

O Estado Obriga-se:

I — a aplicar o total do auxílio, exclusivamente, na concessão de bolsas a estudantes das quatro últimas séries do ensino de 1.º grau e aos do ensino de 2º grau, observando-se o disposto na Cláusula Terceira e na Portaria Ministerial nº 393 de 29/06/71.

II — a renovar e conceder bolsas novas, com Prioridade, aos filhos de ex-combatentes, órfãos carentes de recursos e aos filhos de funcionários públicos (Decreto-Lei nº 8794, de 23/01/48, regulamentado pelo Decreto nº 26992, de 1/08/49; Decreto nº 26663, de 16/09/59; Decreto nº 57980 de 11/03/66; Decreto nº 59439 de 28/10/66 e Lei 5507 de 10/10/68).

III — a enviar à Diretoria de Assistência ao Estudante, as relações dos bolsistas, novas e de renovações, indicando o estabelecimento em que estão matriculados, o ano de curso e o valor da bolsa, até 31/01/72.

IV — a atender a todas as determinações que, no interesse da regularidade dos serviços ou do fiel cumprimento deste acordo, forem baixadas pelo MEC, através da Diretoria de Assistência ao Estudante;

V — a prestar contas da importância recebida, conforme Portaria nº 134, de 29 de outubro de 1971, da Inspeção Geral de Finanças do MEC, publicada no Diário Oficial de 1º/11/71, fl.8792.

## Cláusula Terceira

O Auxílio Federal previsto correrá 70% à conta da verba destinada ao programa 09.10.1.029 do FNDE e só poderá ser usada na concessão de bolsas a alunos de até 14 anos e 30% à conta do programa 09.10.10.31 do FNDE, devendo ser utilizada na concessão de bolsas a alunos com mais de 14 anos.

## Cláusula Quarta

O presente acordo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1971.

Jarbas G. Passarinho  
Ministro da Educação e Cultura

a) Geraldo Leite de Morais  
Secretário da Educação e Cultura

a) Mário Quirino da Silva  
Testemunha

### Edital de leilão dos bens pertencentes a Madeiras Tropicais Ltda.

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa que no próximo dia 21 de junho do corrente ano às 9:00 horas, o primeiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer levará a público o pregão dos bens penhorados nos autos de reclamação trabalhista em que são reclamantes ISAAC ALVES PENA e outros e reclamada Madeiras Tropicais Ltda., constante de: Uma re-serra de fita marca SCHIFFER S.A, COOC, nº 60220390, tipo BR série 1968, nº 751, uma metalúrgica da mesma marca, tipo GE, nº 206, nº 1215, avaliada em Cr\$ 8.000,00; Uma serra de fita de afiação com dois motores elétricos ARNO, 1 1/2 HP; Uma máquina laminadora, marca SCHIFFER, tipo CD, série 13 nº 7013, digo, Uma laminadora, marca SCHIFFER, tipo 4 série 5, nº 1181, motor ARNO de 3/4 HP; uma chanfradeira marca SCHIFFER tipo CD, série 13, nº 7013, conjunto avaliadas em Cr\$ 8.000,00; Um bulinê de ferro, com 30 metros de cabo de aço, marca IRKE com motor de 10 HP, avaliado em Cr\$ 2.000,00; Um motor marca CATERPILLAR, 333, série nº 87D3765, no valor de Cr\$ 70.000,00; Um motor de luz marca INTERNATIONAL, nº 7531, no valor de Cr\$ 20.000,00; Uma re-serra marca SCHIFFER S.A, tipo BR, série 68, nº 753 avaliada em Cr\$ 8.000,00; Um motor GE modelo EK-4256, avaliado em Cr\$ 800,00; Um motor CLOKER — WEER, de 5 HP, série nº 180919, avaliado em Cr\$ 500,00; Um motor GE, de 5 HP, LA, no valor de Cr\$ 5.000,00 digo, Cr\$ 500,00; Um motor acetileno, tipo B2, nº 10914 e aparelho de soldagem com 4 garrafas para oxigênio-150KG, no valor de Cr\$ 8.000,00; Uma máquina de soldar marca AIRCO, elétrica, nº H-135704, avaliado em Cr\$ 3.500,00; Um compressor marca DONATE, com motor AINO de 2 HP, avaliado em Cr\$ 200,00; Um motor marca OS, de 1 1/2 HP, avaliado em Cr\$ 600,00; Um esmeril e motor marca INEMA, avaliado em Cr\$ 60,00; Um motor marca BÚFALO, 2.000 rpm, no valor de Cr\$ 2.000,00; Um tanga com capacidade para três baterias, de fabricação local, avaliada em Cr\$ 1.000,00; Um conjunto de re-serra marca MC-DONOUGH, avaliadas em Cr\$ 110.000,00; Um Lincoln c/208-220, 440 volts, avaliado em Cr\$ 3.000,00; Um motor GE, MARATON, modelo 4422TSC4700, série 4A986271, de 150 HP, avaliado em Cr\$ 10.000,00; Um esmeril manual marca BOSH, avaliado em Cr\$ 1.000,00; Uma escrivaninha de aço marca IMAÇO-SILVEIRA, com três gavetas acompanhada de um arquivo com três gavetas e uma cadeira giroflex, conjunto avaliados em Cr\$ 2.000,00; Uma caixa de material diversos para empilhadeiras e motores, constituída de filtros, juntas, peças miúdas, escovas, anéis etc. no valor de Cr\$ 5.000,00; Um relógio de ponto marca Tagus-Dimep, com quadro para cartões, avaliado em Cr\$ 1.000,00; Uma máquina de calcular BOHN-CONTEX, avaliada em Cr\$ 300,00; Um ventilador grande, marca CIRUS, avaliado em Cr\$ 600,00; duas cadeiras de aço no valor de Cr\$ 400,00; quatro volumes de dicionários, novos MICHELES, português e inglês, avaliados em Cr\$ 200,00; Uma banca formicada, cor amarelo, avaliada em Cr\$ 100,00; Um motor de pópa, marca ilegível, de 15HP, avaliado em Cr\$ 3.500,00; Um motor de pópa marca AR-

QUIMEDES, avaliado em Cr\$ 2.000,00; Um motor marítimo marca CATERPILLAR de 120 HP, avaliado em Cr\$ 5.000,00; Um motor marítimo marca ilegível, de 75 HP, avaliado em Cr\$ 5.000,00. A venda será feita por quem maior oferta fizer, sendo o pagamento feito em dinheiro a vista ou fiador idôneo por três dias. Em virtude do que expedí o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos dezoito dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e dois. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito

### Divisão de Obras

#### Térmo de Recebimento de Obras

Aos onze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e dois (11.05.1972), nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada, composta pelos senhores Eng<sup>o</sup> Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras, José Aleixo da Silva Lima, Chefe da Seção de Estradas de Rodagem, Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material e o senhor João Cândido Soares Filho, Chefe da Seção do Patrimônio, constituída conforme Portaria Governamental nº 221/71-GAB, de 19.07.71, foi procedido o recebimento das obras de reparos e adaptação do prédio do Hospital Geral de Macapá, nesta cidade, cujos serviços acima foram executados pela firma João Victor Moura de Arruda, conforme Empenho firmado em 15.03.1972.

Referida obra, no valor de Cr\$ 10.580,00, foi executado em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este Termo.

E como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 11 de maio de 1972

Eng<sup>o</sup> Joaquim de Vilhena Netto  
Presidente

Eng<sup>o</sup> José Aleixo da Silva Lima  
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo  
Membro

Sr. João Cândido Soares Filho  
Membro

### LAUDO DESCRITIVO

Hospital Geral de Macapá

Localização: O imóvel está situado à Praça Osvaldo Cruz, nesta cidade.

Características: Foram executados os serviços de substituição no piso, de taco por cerâmica e, adaptação de conjunto sanitário.

Preço: Cr\$ 10.580,00.

Macapá, 13 de maio de 1972

Eng<sup>o</sup> Douglas Lobato Lopes  
Nível 22-B

Gratuliano de Moraes Pinto  
Chefe da Seção de Obras

Murilo de Almeida Moreira  
Desenhista nível 12-A

## A TESTADO

Aos onze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e dois (11.05.1972), nesta cidade de Macapá, a Comissão infra-assinada, composta pelos senhores Eng<sup>o</sup> Douglas Lobato Lopes, nível 22-B, Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras, e Murilo de Almeida Moreira, Desenhista nível 12-A, designados para procederem à fiscalização das obras sob regime de empreitada global, atesta a conclusão das obras de serviços de reparos e adaptação do prédio do Hospital Geral de Macapá, nesta cidade, cujo Empenho firmado em 15.03.72, entre a firma João Victor Moura de Arruda, foi fielmente obedecido de acordo com as especificações técnicas.

Macapá, 11 de maio de 1972

Eng<sup>o</sup> Douglas Lobato Lopes  
Nível 22-B

Gratuliano de Moraes Pinto  
Chefe da Seção de Obras

Murilo de Almeida Moreira  
Des. nível 12-A

Poder Judiciário  
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS  
Território Federal do Amapá

*Juiz de Direito da Comarca de Macapá*

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramites um processo em que é acusado José Conceição Matos de Ataíde, como incurso no art<sup>o</sup> 217 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n<sup>o</sup> 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 31/05/72, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ultimos termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja 2<sup>a</sup> via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Macapá. Eu Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em Exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramites um processo em que é acusado: Juarez Palmerim, da Silva, como incurso no art. 121, § 3<sup>o</sup> do C.P.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n<sup>o</sup> 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 31/05/72, às 8:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ultimos termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2<sup>a</sup> via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos

dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito

*Divisão de Terras e Colonização*

Seção de Terras

EDITAL

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, tomo público que, Raimundo Adalberto dos Santos Valadares, brasileiro, casado, electricista, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Presidente Vargas, n<sup>o</sup> 2.636, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras, situada na «Ilha do Miri», Município de Macapá, abrangendo uma área de 3ha.00a.00c., ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros que o suplicante pretende para desenvolver os trabalhos de avicultura e pomar. De acordo com a demarcação precedida pela DTC, as terras têm as seguintes indicações e limites: — Fuz frente para a margem direita da antiga Estrada do «Atalho», limitando-se pelo lado esquerdo com terreno ocupado por José Matos da Costa, pelo lado direito com terras da União e pelos fundos com terras de velutas, medindo 150 metros de frente por 200 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado pelo prazo de trinta (30) dias à porta do edificio desta repartição.

Macapá, 16/5/1972.

Leandro Marcelino Bezerra  
Chefe da Seção de Terras

*Matapi Agro-Pastoril S/A.*

C.G.C. 05.962.428/001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convidados os senhores Acionistas da Matapi Agro-Pastoril S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social, a Rua Independência s/n<sup>o</sup>, C/Rua Prof.<sup>a</sup> Côra de Carvalho, às 10 (dez) horas do dia 30 (trinta) de maio de 1972, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Assuntos de interesse geral.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 2.627, de 26.09.1940.

Macapá, T. F. Amapá, 24 de maio de 1972

Leônidas Platon  
Diretor-Presidente